



COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BANABUIÚ – CSBH-RB

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA COMISSÃO GESTORA DO SISTEMA HÍDRICO CEDRO NO PERÍODO DE PANDEMIA.

O COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO BANABUIÚ, no uso das atribuições que lhe confere os art.s 46, da Lei nº 14.844, de 28 de Dezembro de 2010, a Resolução nº 02 aprovada pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – CONERH, em 20 de novembro de 2007, no capítulo IX do Decreto Estadual nº 32.470/2017 e a Resolução nº 03 aprovada pelo Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú, 18 de Maio de 2016.

Considerando a relevância da institucionalização das Comissões Gestoras de sistemas hídricos que operam isolados (CG) em atividade na bacia e visando a necessidade de regularização do uso da água.

Considerando o disposto nos Decretos Estaduais, dispendo sobre a situação de emergência em saúde no âmbito estadual, com uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

Considerando a situação excepcional de pandemia causada pelo COVID-19, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar por mais um ano, o mandato da Comissão Gestora do Sistema Hídrico Cedro, inserido na Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú.

Art.2º - A CG tem a seguinte composição:

I – Usuários de Água:

1. Sistema Integrado de Saneamento Rural – SISAR;
2. Associação dos Moradores de São João dos Pompeus;
3. Associação Comunitária de Riacho Verde;
4. Associação dos Agricultores do Riacho Verde;
5. Colônia dos Pescadores de Quixadá (Z-65);

6. Cooperativa dos Produtores na Economia Solidária pesca Artesanal, Aquicultura e Agricultura Familiar do Sertão Central – COOPERSCAF;
7. Associação dos Produtores de Sabonete;
8. Associação Comunitária Picos Mineiro.

II – Sociedade Civil Organizada:

1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFCE;
2. Centro de Desenvolvimento do Trabalho Integrado ao Social – CDTIS;
3. Federação das Associações Comunitárias das Zonas Rurais e Urbanas da Região do Sertão Central;
4. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Quixadá

III – Poder Público:

1. Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS;
2. Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA;
3. Câmara Municipal de Quixadá;
4. Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural de Quixadá

Art.3º - Após o prazo de prorrogação da Comissão Gestora do Sistema Hídrico Cedro, o Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú fará a Renovação da mesma.

Art.4º - A prorrogação contará a partir da data de aprovação desta resolução pela plenária.

Sede do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Banabuiú, 09 de Junho de 2021.



Francisco Almir Frutuoso Severo
Presidente do CSBH-Rio Banabuiú



Maria Rosilene Buriti Lima
Secretária Geral do CSBH – Rio Banabuiú